



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI N° 7.806, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 4.899, de 18 de setembro de 2000, “que autoriza a doação de imóvel à empresa Adilson Alves de Faria-ME”.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.899, de 18 de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à empresa Adilson Alves de Faria-ME, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.964.145/0001-75, o imóvel constituído pelo Lote 03 da Quadra A, com área de 1.129,90m² (um mil cento e vinte e nove metros e noventa centímetros quadrados), medindo 25,10m (vinte e cinco metros e dez centímetros) pela frente, confrontando com a rua Itabirito; 25,00m (vinte e cinco metros) pelo fundo; confrontando com o Lote 07; 45,21 m (quarenta e cinco metros e vinte e um centímetros) pela direita, confrontando com o Lote 04 e 45,06m (quarenta e cinco metros e seis centímetros) pela esquerda, confrontando com o Lote 02, inscrição cadastral 44-004-0597-000-000, Bairro Distrito Industrial II, nesta cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Patos de Minas sob nº 84.786, Livro nº 2 P/F, fl. 120”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 31 de julho de 2019, 131º ano da República e 151º ano do Município.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal